

Lei n.º 60, de 11 de maio de 1964.

Dispõe sobre recolhimento de impostos que especifica.

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Catiguá Decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a cobrar os Impostos Territorial Rural e de Transmissão Imobiliária "Inter-vivos", não recolhidos aos cofres municipais, referente ao período de 21 de novembro de 1962 a 31 de dezembro de 1962.

Artigo 2.º Os tributos especificados no artigo anterior serão arrecadados nos termos da legislação adotada pelo município.

Enunciado - O imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-vivos", será cobrado nas seguintes bases, sobre as quais incidirão as taxas previstas em lei.

a) - Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por hectares, nas propriedades agrícolas, indistintamente;

b) - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), os prédios urbanos e respectivo terreno, indistintamente;

c) - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), Qualquer terreno urbano;

Artigo 3.º Será concedido o prazo de 30-

30 (trinta) dias, improrrogáveis, para o recolhimento aos cofres municipais dos tributos de que trata esta lei, prazo íss a contar da data do recebimento da competente notificação.

- Artigo 4º - O não pagamento dos impostos mencionados no artigo 1º implicará no seu lançamento no rol da Dívida Ativa para execução judicial.

Artigo 5º - As disposições da presente lei se aplica aos tributos que especifica, não recolhidos aos cofres municipais, no período de 31 de novembro de 1961 a 31 de Dezembro de 1962. Após esse lapso, serão cobrados de conformidade com a lei municipal 40/62, de 4 de outubro de 1962.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caligüia, ao 11 de maio de 1964.

Sebastião do Costa Campos
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume em na mesma data. Secretário da Prefeitura Municipal de Caligüia, ao 11 de maio de 1964.

Elcio Vitalje
Secretário Adm. Local